LEI Nº 4.099, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Município de Pires do Rio/GO, a firmar convênio de parceria com o Centro de Educação Profissional Gênesis (CEPEG), da forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do município de Pires do Rio/GO, a firmar convênio de parceria com o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GÊNESIS (CEPEG), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.157.349/0001-98, situada na Rua 234, nº 295, Qd. 73, Lt. 39, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.535-040.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a colaboração entre o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GÊNESIS (CEPEG) e este ente Municipal, para a oferta de prática de estágio supervisionado curricular do curso de Técnico em Enfermagem nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, preconizadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN.

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Registrada digitalmente em 05 / 10 / 2021

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita